

Políticas Corporativas da Seção Rio Grande do Sul, Brasil do Project Management Institute - PMI-RS

PARCERIA EM EVENTOS

I – Parcerias em Eventos

Esta seção tem por objetivo estabelecer e complementar as políticas corporativas em relação à atuação de parceiros do PMI-RS no que se refere a execução de eventos em geral. Visa também delimitar o campo de atuação dos parceiros e do próprio PMI-RS, bem como estabelecer os benefícios que a parceria pode promover.

1. Serão caracterizadas como parcerias em eventos, iniciativas que envolvam a promoção ou apoio pelo PMI-RS de eventos para público em geral de caráter eventual ou periódico.
2. O estabelecimento da parceria deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes objetivos:
 - a. Benefícios e participação nos resultados, quando houver.
 - b. Prover a disseminação da aplicação das boas práticas preconizadas pelo Project Management Institute – PMI, em especial pelo Guia PMBOK® (Um Guia do Conjunto de Conhecimentos em Gerenciamento de Projetos).
3. O estabelecimento da parceria poderá favorecer os seguintes benefícios esperados pela empresa parceira ou empresa promotora:
 - a. Exposição da empresa através da colocação do logotipo nos materiais impressos do evento, destaque nos anúncios de divulgação do evento, destaque em folder eletrônico do evento, site do evento ou outras formas de divulgação adotadas e definidas no termo de convenio.
 - b. Citações do parceiro patrocinador durante o cerimonial do evento.
 - c. Espaço para palestras para apresentação de cases ou metodologias de Gerenciamento de Projetos na programação do evento, desde que esta palestra não tenha foco comercial e nem seja utilizada para demonstração de ferramentas.
 - d. Apresentação de vídeo institucional, limitados a 3 minutos.
 - e. Espaço para exposição de produtos.
 - f. Inscrições gratuitas limitadas ou descontos.
 - g. Fornecimento de dados cadastrais dos participantes após a participação no evento.
4. O estabelecimento da parceria deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:
 - a. Será definido com antecedência ao evento o valor de investimento do parceiro, proporcional aos benefícios que terá com o evento.
 - b. Uma vez realizado o pagamento, não será possível o reembolso dos valores aplicados.
 - c. A cada parceria e evento será estabelecido um plano comercial gerando um contrato específico, onde estarão definidas todas as

- condições comerciais, prazos da parceria e de sigilo de conteúdo durante e após a vigência do mesmo.
- d. A cada parceria e evento será estabelecido o cronograma de divulgação e conteúdo a ser divulgado.
5. O PMI-RS não se responsabilizará, em nenhum caso, por:
- a. Providenciar a confecção de material de trabalho ou de divulgação do evento, incluindo página específica na Internet. O material confeccionado pelo parceiro deverá ser aprovado pelo PMI-RS com antecedência ao evento.
 - b. Prejuízos financeiros, legais ou de qualquer outra ordem que o parceiro possa ter decorrentes de sua participação do evento ou mesmo de sua divulgação.
6. Profissionais ou organizações com fins lucrativos que sejam ou que tenham como sócio algum dos Diretores ou membros do Conselho Fiscal do PMI-RS, titulares ou suplentes, não podem estabelecer este tipo de parceria com o PMI-RS.

Porto Alegre, Outubro de 2009

COMITÊ DE POLITICAS CORPORATIVAS

Kelly Oliveira - Presidente

Marco Antonio Kappel Ribeiro – Presidente Ex-Ofício

Rogério Dorneles Severo – Diretor de Finanças

Eduardo Winck - Filiado

Mailton Almeida – Filiado

Claudia Gesto - Filiada